



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 1 de 9

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA	2
ATO ADMINISTRATIVO	2
EDITAIS	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA	3
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3
Atos da Secretaria de Administração e Finanças	3
Atos Setor de Licitação	3
Gabinete do Prefeito	4
Atos do Gabinete do Prefeito	4
Portarias	4
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Pracinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pracinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.pracinha.sp.gov.br>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
CNPJ: 67.662.007/0001-40
Av. Francisco Gimenes, 175 CEP 17.790-000
Telefone: (18) 3552-1141
Site: <https://pracinha.sp.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA
CNPJ: 01.860.019/0001-70
Avenida Santos Dumont, 198 - Centro
Telefone: (18) 3552 1152
Site: <https://www.camarapracinha.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 2 de 9

CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ATO ADMINISTRATIVO

EDITAIS

EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3562 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à elaboração dos documentos técnicos e ao apoio técnico no acompanhamento da reforma do prédio da Câmara Municipal de Pracinha/SP, conforme produtos, condições e critérios no Termo de Referência.

A Presidente da Câmara Municipal de Pracinha, Cristiane Gisele Bussi da Silva, no uso de suas atribuições institucionais e tendo em vista a adjudicação/homologação da Dispensa de Licitação nº **002/2026**, considerando o cumprimento das exigências do Aviso de Contratação Direta, conforme consta nos autos, e os atos praticados pela Comissão de Licitação e Agente de Contratação, com fundamento no Art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, resolve adjudicar/homologar os procedimentos do Processo Licitatório, para as empresas:

WAGNER BORBOLAM RIBEIRO-ME – CNPJ: 34.143.887/0001-99, vencedora CERTAME: no valor total de **R\$ 6.450,00** (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Pracinha, 09 de setembro de 2026.

Cristiane Gisele Bussi da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 3 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATOS SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenès nº 175 Centro CEP 17.790-033 – Telefone: (18) 3552-1141

licitacao@pracinha.sp.gov.br | contratos@pracinha.sp.gov.br

www.pracinha.sp.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2026 - PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, incluindo ruas, avenidas, praças, com total de 670 de pontos de iluminação, conforme normas técnicas e legislações vigentes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, na pessoa do senhor Prefeito Municipal, Sr Laercio Biasi, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste tornar público o Processo Licitatório nº 033/2026 – Pregão Presencial nº 013/2026, para o objeto referido em epígrafe.

Data da Sessão: 24 de setembro de 2026, às 09h00min.

O texto completo da presente licitação, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Francisco Gimenès, nº 175 (centro), nesta cidade de Pracinha/ SP, ou através do telefone (0xx18) 3552-1141/1119, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min a 16h00min, ou pelo licitacao@pracinha.sp.gov.br.

Edital completo: <http://www.pracinha.sp.gov.br>, ou solicitar licitacao@pracinha.sp.gov.br.

Pracinha/SP, 09 de setembro de 2026

Laercio Biasi
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 4 de 9

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº 124, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

LAÉRCIO BIASI, **PREFEITO MUNICIPAL DE PRACINHA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1056, de 28 de agosto de 2026, que institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE no âmbito do Município de Pracinha;

CONSIDERANDO que o Conselho de Alimentação Escolar – CAE é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1056, de 28 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no § 7º do art. 1º da Lei Municipal nº 1056, de 28 de agosto de 2026, segundo o qual a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar deve ser realizada por Portaria do Poder Executivo, observadas as disposições legais quanto à composição e às indicações dos segmentos representados;

CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelos respectivos segmentos representados no Conselho de Alimentação Escolar, devidamente formalizadas mediante ofícios, atas de assembleias e demais documentos pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1056, de 28 de agosto de 2026, que estabelece as atribuições do Conselho de Alimentação Escolar, sem prejuízo das competências previstas no art. 19 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na regulamentação vigente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Pracinha, os seguintes representantes titulares e respectivos suplentes, **para mandato excepcional de transição, com término em 31 de outubro de 2027, nos termos do § 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.056, de 28 de agosto de 2026:**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Patrícia dos Reis Maurício

Suplente: Marilda Carreiro Alves

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

Titular: Roseli Soares das Neves

Suplente: Genilda Mendes Dias

Titular: Vânia Dias de Souza

Suplente: Roselaine Gomes de Andrade Tenório

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Magda Maiara da Silva Marques

Suplente: Amanda Geiselene Barbosa Coutinho

Titular: Helena Matias Borges da Silva

Suplente: Camila Cristina Batista da Silva Pereira

IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CÍVIS ORGANIZADAS

Titular: Patrícia Aparecida Camaru Barreto

Suplente: Marilda Faltz Alves Gomes

Titular: Aldecir da Silva Lima

Suplente: Marinalva Teixeira Barbosa Brito

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, exercerá suas atribuições na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1056, de 28 de agosto de 2026, pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, especialmente seu art. 19, e pela regulamentação vigente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º Nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1056, de 28 de agosto de 2026, constituem atribuições do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, entre outras previstas na legislação federal e municipal:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

II – analisar a prestação de contas e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon;

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle as irregularidades eventualmente identificadas na execução do PNAE;

IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, observada a participação da maioria absoluta dos membros titulares ou, na ausência destes, de seus respectivos suplentes;

VI – elaborar o Regimento Interno do Conselho, observadas as disposições da legislação municipal e da regulamentação vigente do FNDE; e

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso ou subsequente, com a finalidade de acompanhar a execução do PNAE nas escolas da rede de ensino, contendo a previsão das despesas necessárias ao exercício de suas atribuições e encaminhá-lo ao Poder Executivo antes do início do ano letivo.

Parágrafo único. O exercício das atribuições do CAE deverá observar, ainda, as competências estabelecidas no art. 19 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e as demais normas federais que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 4º O mandato dos membros ora nomeados observará, excepcionalmente, o período de transição estabelecido no § 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.056, de 28 de agosto de 2026, encerrando-se em 31 de outubro de 2027, quando deverá ser realizada nova composição do Conselho para o quadriênio unificado previsto na legislação federal aplicável.

Art. 5º A presidência e a vice-presidência do Conselho de Alimentação Escolar serão escolhidas entre os membros titulares, mediante eleição pela maioria absoluta dos conselheiros, em sessão plenária especialmente convocada para esse fim, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 6º O exercício do mandato de Conselheiro do CAE será considerado serviço público relevante e não será remunerado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º O Município deverá assegurar ao Conselho de Alimentação Escolar a infraestrutura necessária ao pleno exercício de suas atribuições, inclusive instalações adequadas para reuniões, equipamentos, transporte para as atividades de fiscalização e os demais recursos necessários, nos limites das disponibilidades orçamentárias, conforme previsto na legislação municipal.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

Art. 8º Os membros ora nomeados deverão exercer suas funções em observância à legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ao Regimento Interno do Conselho e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle social.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo providenciar o cadastramento e a atualização dos dados relativos ao Conselho de Alimentação Escolar e aos respectivos conselheiros junto ao sistema do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDDE, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na regulamentação vigente.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 02 de setembro de 2026.

LAÉRCIO BLASI

Prefeito Municipal de Pracinha

Mariana Vazniac Tavares
Diretora de Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 8 de 9

OUTROS ATOS

CONVOCAÇÃO



CONSELHO TUTELAR DE PRACINHA.

LEI MUNICIPAL N.º 179 DE 18 DE AGOSTO DE 1.999.

Av. Independência n.º 147 – CEP: - 17.790-000

FONE: (18) 3552-1160

Pracinha, 09 de setembro de 2026.

CONVOCAÇÃO Nº 07/2026.

DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE

SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pracinha-SP (CMDCA), no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 127 de 18 de Agosto de 1999, alterada pela Lei nº 297 de 05 de Outubro de 2005 e Lei nº 616 de 19 de Maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Convoca e nomeia a Conselheira Suplente Sra. Ana Lucia Matos Vanderlei para o cargo de Conselheira Tutelar no Município de Pracinha.

Considerando o pedido de exoneração apresentado por membro titular do Conselho Tutelar;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade;

Fica convocada e nomeada a Conselheira Suplente Sra. Ana Lucia Matos Vanderlei para assumir o cargo de Conselheira Tutelar no Município de Pracinha, a partir do dia 15 de setembro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 9 de 9

A nomeada exercerá suas funções conforme as atribuições legais previstas, até ulterior deliberação.

A convocada deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pracinha, munido de documento de Identificação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Wagner Esterquile de Azevedo

Presidente do CMDCA